

# Estatuto da UFPB

## Parte I

# ESTATUTO - UFPB

- **ESTATUTO – APROVAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 07/2002 (30/09/2002), do CONSUNI**
- **CRIAÇÃO** – Lei Estadual nº 1.366 (02/12/1955)  
Federalizada Lei nº 3.835 13/12/1960
- **CONCEITO** –
  - autárquica de regime especial
  - de ensino, pesquisa e extensão
  - vinculada ao Ministério da Educação
  - com sede e foro na cidade de João Pessoa
  - atuação em todo o Estado da Paraíba.

# ESTATUTO - UFPB

- **AUTONOMIA**

- Didático-científica
- Disciplinar
- Administrativa
- Gestão financeira e patrimonial

- **OBJETIVO**

- Desenvolvimento socioeconômico da região e do país, através de suas competências:

# ESTATUTO - UFPB

- I -desenvolver as ciências, as tecnologias, as letras e as artes;
- II - formar profissionais nos níveis de educação básica e educação superior;
- III - prestar serviços à comunidade - cursos e treinamentos de consultoria - outras atividades de extensão.
- IV – estímulo: criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- V - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento;
- VI - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica - desenvolvimento da ciência e da tecnologia - criação e difusão da cultura;
- VII - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- VIII - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- IX - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- X - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

# ESTATUTO - UFPB

- **PRINCÍPIOS:**

- I - racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;
- II - universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em razão de ulteriores aplicações, e de diferentes áreas técnico-profissionais;
- III - flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas;
- IV - indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

# ESTATUTO - UFPB

- **REGIME DE ADMINISTRAÇÃO**

- descentralizada pelos seus diversos *campi*
  - Exceção - unidade de patrimônio e administração.
- *Campus I* – sede da Administração Superior – administrado – Prefeitura Universitária – subordinada ao Reitor
- Demais *campi* – subprefeituras – subordinada aos Diretores de Centro – orientação técnica - Prefeitura

- **AGREGAÇÃO DE UNIDADES**

- Poderá agregar unidade de ensino superior – reconhecimento
  - planejamento, organização e orientação do ensino, da pesquisa e da extensão, e à aplicação e prestação de contas dos auxílios recebidos.
- Desagregá-la - iniciativa própria ou da unidade interessada
- Não agregação - unidade de ensino - exista congênere - *campus*.

# ESTATUTO - UFPB

- **COOPERAÇÕES** – Convênio - programas de cooperação técnica e didático-científica
  - expansão atividades de ensino, pesquisa e extensão;
  - apoiar a consolidação da instituição conveniente;
  - receber apoio para consolidação de seus programas institucionais
  - poderá utilizar serviços – público ou privados – estágios de alunos e treinamentos de pessoal

# ESTATUTO - UFPB

- **ESTRUTURA FUNCIONAL:**
  - unidade de patrimônio e administração;
  - unidade com funções de ensino, pesquisa e extensão.
  
- **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
  - Departamentos reunidos em Centros.
  - *Multicampi*
  - Campus - Cada uma das bases físicas integradas com estrutura administrativa onde são desenvolvidas suas atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão.

# ESTATUTO - UFPB

- **ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA**
  - I - Assembléia Universitária;
  - II - órgãos de administração superior;
  - III - órgãos de administração setorial;
  - IV - órgãos suplementares;
  - V - órgãos de apoio administrativo.

# ESTATUTO - UFPB

- **ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA**
  - Convocada e presidida pelo Reitor
  - Constituída: docente, discente, técnico-administrativo e representantes da comunidade
  - Comparecimento - prioritário sobre qualquer outra atividade
- **FINALIDADE:**
  - ciência do relatório apresentado pelo Reitor - principais ocorrências do ano anterior - plano de atividades para o novo ano letivo;
  - realizar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação - a entrega dos diplomas de mestre – doutor - livre-docente - títulos honoríficos e posse do Reitor e Vice-Reitor;
  - tratar de assuntos de relevância do interesse da Universidade.

# ESTATUTO - UFPB

- **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - órgãos colegiados**
  - exceção – Executivo
  - Compreende:
    - **Órgãos Deliberativos:**
      - Conselho Universitário – CONSUNI;
      - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
      - Conselho Curador.
    - **Órgão Consultivo**
      - Conselho Social Consultivo
    - **Órgão Executivo**
      - Reitoria

# ESTATUTO - UFPB

- **REUNIÃO CONJUNTA** – órgãos deliberativos

- Finalidade:

- Organizar - votação secreta - listas tríplices - nomeação do Reitor e do Vice-Reitor - professores dos dois níveis mais elevados da carreira do magistério ou que possuam título de doutor;
- apurar responsabilidades do Reitor e do Vice-Reitor
- propor à autoridade competente, por decisão de dois terços de seus membros, a destituição do Reitor ou do Vice-Reitor.

Nas duas últimas situações, serão impedidos de votar:

- os Pró-Reitores;
- o Reitor e o Vice-Reitor, quando se tratar da própria responsabilidade ou destituição.

# ESTATUTO - UFPB

- **ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

- **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI** - política geral da Universidade

- Composição:

- Reitor, como Presidente;
- Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- Pró-Reitor de Administração;
- Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento;
- Diretores de Centros;
- Um representante do pessoal docente de cada Centro
- Representação do pessoal discente - correspondente a 15%(quinze por cento) do total de membros docentes
- Representação pessoal técnico-administrativo - correspondente a 15% (quinze por cento) do total dos membros docentes
- Um representante da comunidade - indicado pelo Conselho Social Consultivo –membro das entidades de caráter comunitário com base estadual ou nacional com representação na Paraíba - credenciadas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;

# ESTATUTO - UFPB

- **ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

- **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**

- O Reitor - convocar assessores e representantes - órgãos suplementares - direito a voz e sem voto.
    - Comparecimento obrigatório - preferência - ressalvada a reunião da Assembléia Universitária
    - Perderá o mandato - três faltas consecutivas - ressalvados os casos em que seja substituído pelo suplente
    - Poderá ser convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria de seus membros
    - Somente se reunirá - presença de mais da metade dos seus membros e deliberará por maioria de votos.

# ESTATUTO - UFPB

- **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** -matéria de natureza acadêmica
  - Composição:
    - Reitor, como Presidente;
    - Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
    - Pró-Reitor de Graduação;
    - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa;
    - Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários;
    - Dois representantes do pessoal docente de cada Centro dos *campi* I, II e III
    - Um representante da comunidade;
    - Representação do pessoal discente - 15% (quinze por cento) do total de membros docentes do Conselho;
    - Representação do pessoal técnico-administrativo - privativa de servidores de nível superior - vinculados à atividade de pesquisa ou extensão - 15% (quinze por cento) do total dos membros docentes

# ESTATUTO - UFPB

- **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)**
  - O Reitor - convocar assessores e representantes - órgãos suplementares - direito a voz e sem voto.
  - Comparecimento obrigatório - preferência - ressalvada a reunião da Assembléia Universitária
  - Perderá o mandato - três faltas consecutivas - ressalvados os casos em que seja substituído pelo suplente
  - Poderá ser convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria de seus membros
  - Somente se reunirá - presença de mais da metade dos seus membros e deliberará por maioria de votos.

# ESTATUTO - UFPB

- **CONSELHO CURADOR** - órgão fiscal e deliberativo em assuntos econômicos e financeiros
  - Composição:
    - 03 professores da Universidade, representantes do Conselho Universitário;
    - 03 professores da Universidade, representantes do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão;
    - representação do pessoal discente, indicada na forma do Regimento Geral;
    - 01 representante da comunidade, escolhido pelo Conselho Social Consultivo.
- Não poderá ser membro - servidor que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento na administração da Universidade.
- Reitor - poderá participar das reuniões do Conselho ou designar representante, sem direito a voto
- Os membros do Conselho Curador a serem indicados nas duas primeiras formas - deverão pertencer a Centros diferentes

# ESTATUTO - UFPB

- **CONSELHO CURADOR**

- Presidente e Vice-Presidente - eleitos dentre seus membros - mandato de um ano.
- Presidente e Vice-Presidente – membros representantes do CONSUNI e CONSEPE
- Somente se reunirá com mais da metade de seus membros e deliberará por maioria de votos

# ESTATUTO - UFPB

- **ÓRGÃO CONSULTIVO**

- **Conselho Social Consultivo** - Representação da sociedade paraibana – contribuição para as políticas institucionais

- Composição:

- Reitor, como membro nato e seu Presidente;
- Vice-Reitor, como membro nato e seu Vice-Presidente;
- Um representante do CONSUNI;
- Um representante de entidades de caráter científico com base estadual, ou nacional e regional, com representação na Paraíba;
- Um representante de entidades fiscalizadoras do exercício profissional de nível superior, cujos cursos de graduação sejam mantidos pela Universidade em caráter permanente, que tenham base nacional e representação na Paraíba;
- Um representante vinculado à Secretaria de Estado da área de Educação, Cultura, Planejamento ou Ciência e Tecnologia;

(continua)

# ESTATUTO - UFPB

- Um representante da Assembléia Legislativa da Paraíba, comissão - assunto de Educação, Cultura ou Ciência e Tecnologia;
  - Um representante do Poder Judiciário;
  - Um representante de entidades de caráter comunitário com base estadual ou nacional com representação na Paraíba – credenciadas - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
  - Um representante de centrais sindicais nacionais com representação na Paraíba;
  - Um representante de entidades com base estadual que congregam as áreas empresariais de maior relevância econômica na Paraíba;
  - Um representante dos órgãos classistas dos trabalhadores dos meios de comunicação;
- 
- Mandato - representantes e suplentes - 02 anos
  - Reunir-se-á ordinariamente - 02 vezes em cada semestre letivo ou, extraordinariamente - convocação de seu Presidente com, pelo menos, vinte por cento de seus integrantes.

# ESTATUTO - UFPB

- **ÓRGÃO EXECUTIVO**

- **Reitoria** – coordena - fiscaliza – superintende

- Exercida pelo Reitor

- Reitor e Vice-Reitor

- nomeados autoridades competentes

- mandato de quatro anos

- escolhidos - lista tríplice – organizada - Reunião Conjunta

- Permitida uma única recondução ao mesmo cargo.

- Regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

# ESTATUTO - UFPB

- **REITOR**

- **Poder de Veto** – deliberações CONSUNI / CONSEPE - 03 dias após a reunião
  - Após o veto – convoca o conselho – reunião 10 dd – rejeição ao veto – voto 2/3 dos membros
- **Vacância** – Lista tríplice – Reunião Conjunta - prazo 60dd – novo mandato 04 anos
- **Substituição**
  - Vice –reitor
  - Pró-reitores – faltas e impedimentos – ordem sequencial de substituição – especificada Reitor
- **Destituição** – ato da autoridade competente – Reunião Conjunta proposta – votos 2/3

# ESTATUTO - UFPB

- **Vice –Reitor**
  - **Competência**
    - substituir o Reitor
    - supervisão - coordenação administrativa - delegadas pelo Reitor
  - **Vacância** - Lista tríplice – Reunião Conjunta - prazo 60dd – novo mandato 04 anos
  - **Destituição** – ato da autoridade competente – Reunião Conjunta proposta – votos 2/3

# ESTATUTO - UFPB

## Órgãos Auxiliares da Reitoria – Pró-Reitorias

- de Administração
- de Graduação
- de Planejamento e Desenvolvimento
- de Pós-Graduação e Pesquisa
- de Extensão e Assuntos Comunitários.

Nomeados pelo Reitor – cargo em comissão

## Assessorias Especiais

- Procuradoria Jurídica
- Para Assuntos Internacionais

Poderá ser criado outras - Reitoria

# ESTATUTO - UFPB

- **Órgãos de Administração Setorial - administração dos Centros**

- **CENTROS**

- Constituídos pelos departamentos
- Unidades de ensino, pesquisa e extensão
- Definidos como órgãos setoriais
- Funções deliberativas e executivas
- Nível intermediário de administração
- Superintendidas diretamente pela Reitoria

# ESTATUTO - UFPB

## • **DISTRIBUIÇÃO DOS CENTROS**

– ***Campus I - João Pessoa***, compreende os seguintes Centros:

- Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN;
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes –CCHLA;
- Centro de Ciências Jurídicas – CCJ;
- Centro de Ciências da Saúde – CCS;
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA;
- Centro de Educação – CE;
- Centro de Tecnologia – CT.

– ***Campus II - Areia***, compreende o Centro de Ciências Agrárias – CCA.

– ***Campus III, - Bananeiras***, abrange o Centro de Formação de Tecnólogos – CFT.

# ESTATUTO - UFPB

- **Departamentos**

- Unidade de ensino, pesquisa e extensão - efeito de organização didática e administrativa
- Compreende - disciplinas afim
- Composição - pessoal docente nele lotado
- Obrigação - guarda e conservação dos bens patrimoniais – destinados - âmbito do respectivo Centro

# ESTATUTO - UFPB

- Administração dos Centros – órgãos
  - Deliberativos
    - Conselho de Centro
    - Colegiado Departamental
    - Colegiados de Curso
  - Executivos
    - Diretoria
    - Chefias Departamentais
    - Coordenações de Curso
  - Conselho Social Consultivo - o centro poderá criar – representações da comunidade – município sede

# ESTATUTO – UFPB

## Órgãos Deliberativos

- **Conselho de Centro** - órgão deliberativo superior - matéria administrativa e didático-científica
  - Composição
    - Diretor do Centro, como seu Presidente
    - Vice-Diretor do Centro como seu Vice-Presidente
    - Chefes de Departamento
    - Coordenadores de Curso
    - Uma representação do pessoal discente, indicada na forma do Regimento Geral
    - Uma representação do pessoal técnico-administrativo

Diretor do Centro - convocar assessores da Diretoria e os representantes dos docentes no CONSUNI e CONSEPE – reuniões - sem direito a voto.

Decisões – recurso – prazo 10 (dez) dd - órgãos da administração superior - âmbito específico – atribuições

# ESTATUTO – UFPB

## Órgãos Deliberativos

- **Colegiado Departamental** - planos de trabalho - distribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão
  - Composição
    - Representação discente - indicada na forma do Regimento Geral
    - Um representante do pessoal técnico-administrativo
  - Reuniões
    - Mais da metade de seus membros
    - Decidirá por maioria de votos
      - Para efeito do quorum - excluem-se os professores regularmente afastados
  - Recursos – deliberações – 10dd – Conselho de Centro

# ESTATUTO – UFPB

## Órgãos Deliberativos

- Colegiado de Curso
  - Deliberações – para coordenação didática dos cursos de graduação e pós-graduação
  - Instituídos na forma disposta Regimento Geral

# ESTATUTO – UFPB

## Órgãos Executivos

- **Diretoria** – coordena - fiscaliza - superintende diretamente o Centro
  - Diretor
    - Nomeação – Reitor - lista tríplice – Conselho de Centro – docentes - dois níveis mais elevados - magistério ou doutor
    - Dedicção – exclusiva e regimento de tempo integral
    - Mandato – 04 anos – uma única recondução
    - Substituição
      - Vice-Diretor
      - Membro do Conselho de Centro – mais antigo magistério – impedimentos ou faltas do Vice-Diretor
    - Vacância – lista tríplice – 60dd – mandato 04 anos

# ESTATUTO – UFPB

## Órgãos Executivos

### – Vice-Diretor

- Competência:
  - Substituir o Diretor
  - Principal colaborador em tarefas de caráter permanente
- Dedicção – exclusiva e regimento de tempo integral
- Mandato – 04 anos – uma única recondução
- Vacância – lista tríplice – 60dd – mandato 04 anos

# ESTATUTO – UFPB

## Órgãos Executivos

- **Chefias Departamentais**

- Chefe / Vice-Chefe - nomeados pelo Reitor - indicados pela Direção do Centro - consulta aos segmentos universitários do respectivo Departamento
- Mandato – 02 anos – uma única recondução
- Exercício - docente - regime de tempo integral ou dedicação exclusiva
- Vacância – 30 dd – substitutos – mesmo modo – seleção – mandato complementar – período faltante
- Faltas / impedimentos - Chefe e Vice-Chefe - membro – Departamento - mais antigo na carreira do magistério – lotado
- Afastados / destituídos – Chefe e Vice-Chefe – Reitor – Conselho de Centro – 2/3 membros

# ESTATUTO – UFPB

## Órgãos Executivos

- **Coordenações de Cursos** – órgão executivo do colegiado de curso
  - Coordenador e Vice-Coordenador – designação – Reitor – indicação
  - Direção do Centro – consulta aos segmentos universitários
  - Mandato – 02 anos – uma única recondução
  - Vice-Coordenador - substituto eventual do Coordenador - faltas e impedimentos - principal colaborador
  - Exercício - Coordenação e Vice-Coordenação - docentes - regime de trabalho - tempo integral ou dedicação exclusiva
  - Vacância – 30dd – substituto – mesmo modo – seleção – mandato complementar
  - Faltas e impedimentos - Coordenador / Vice-Coordenador –membro - Colegiado - mais antigo na carreira do magistério da Universidade
  - Afastados ou destituídos – Reitor – proposta – Conselho de Centro – 2/3 membros

# ESTATUTO – UFPB

## Estrutura Universitária

- **ÓRGÃOS SUPLEMENTARES** –apoio didático - científico e tecnológico - mais de um Departamento ou Centro, ou a toda a Universidade
  - Subordinados a reitoria - podendo ser delegado a Pró-Reitoria e Centros - possuem regulamento próprio
  - Demais bibliotecas – vinculadas tecnicamente - Central
  - Órgãos suplementares da Universidade:
    - Biblioteca Central
    - Núcleo de Tecnologia da Informação
    - Editora Universitária
    - Hospital Universitário
    - Laboratório de Tecnologia Farmacêutica
    - Núcleos de Pesquisa e Extensão (Ex.: NAC, NUDOC, NUPPO, etc)

# ESTATUTO – UFPB

## Estrutura Universitária

- Órgão de Apoio Administrativo – secretarias – contabilidade – recursos humanos – arquivo